



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.918/2020

Autor: Vereador Fábio Barros

EMENTA – Dispõe sobre a transparência dos gastos e das ações municipais no combate a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O poder Executivo municipal fica obrigado a disponibilizar todos aos gastos públicos municipais utilizados no combate a pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Os gastos devem ser publicados através de meios eletrônicos de fácil acesso a todos os munícipes

Art. 2º. O poder Executivo municipal fica obrigado a disponibilizar as ações municipais no combate à pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 18 de maio de 2020.


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito